



2631612

08198.031396/2020-31



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 324/2020/CGGEO/DPT-FUNAI

Em 16 de novembro de 2020

Ao Senhor Diretor de Proteção Territorial

Assunto: **Subsídios para resposta ao Recurso de 2^a Instância (2621578)**

1. Após cordiais cumprimentos, reporta-se ao Recurso de 2^a Instância (2621578) para informar o que se segue.

2. A atualização das informações sobre barreiras sanitárias se deu em 20/10/2020. Sobre a demanda do cidadão, este setor ratifica o teor do Ofício DPT 1405 (2599826) no sentido de que a montagem de barreiras sanitárias e de fiscalização parte do pressuposto de que servirão para impedir a entrada de pessoas não autorizadas, além de contribuir para a defesa sanitária das terras indígenas.

3. Nesse sentido, disponibilizar coordenadas geográficas atua em contraposição com o próprio objetivo de manter barreiras fiscalizatórias sanitárias, sem dificuldades para se compreender os motivos evidentes. Nada obstante, o conjunto de informações sobre barreiras sanitárias está compilado no sistema CORTEX, o qual é parametrizado pela Polícia Federal.

4. Atenciosamente

Evandro Marcos Biesdorf
Coordenador Geral de Geoprocessamento



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Marcos Biesdorf, Coordenador(a)-Geral**, em 16/11/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2631612** e o código CRC **9BBBBDAC6**.